



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1046 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados obedecendo-se a seguinte ordem de cálculo:

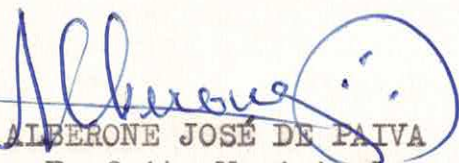
- até 1 salário mínimo
- de 1 a 2 salários mínimos
- de 2 a 3 salários mínimos
- de 3 a 4 salários mínimos 20%

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor necessário.

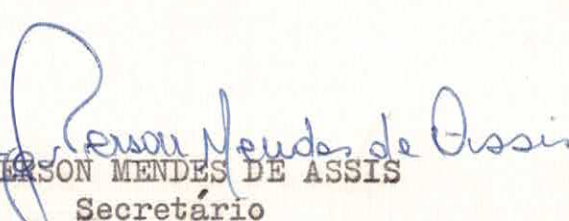
Parágrafo Único - O aumento que trata o artigo 1º desta lei, é extensivo aos aposentados.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, entrarão em vigor a 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de novembro de 1984.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal

FINANÇAS E ORÇAMENTO


GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário

Manoel Garduino da Silva Aprovado
Aureolindo da Silva Aprovado
Mathew Medeiros Aprovado